



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 6/84:

Ratifica o Acordo de Empréstimo celebrado em Khartoum (Sudão), entre o Governo da República Popular de Moçambique e o Banco Árabe para o Desenvolvimento Económico em África, destinado ao financiamento do Programa de Desenvolvimento das Telecomunicações — 1.ª fase

Resolução n.º 7/84.

Ratifica os Acordos de Empréstimo celebrados entre o Governo da República Popular de Moçambique, o Banco Africano de Desenvolvimento e o Fundo da Nigéria destinados ao financiamento de parte dos custos em moeda externa do Projecto de Telecomunicações — 2.ª fase

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 6/84

de 3 de Setembro

Havendo necessidade de dar cumprimento às formalidades previstas no Acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República Popular de Moçambique e o Banco Árabe para o Desenvolvimento Económico em África;

Ao abrigo da alínea *d*) do artigo 60 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina

É ratificado o Acordo de Empréstimo celebrado em Khartoum (Sudão), no dia 17 de Janeiro de 1984, entre o Governo da República Popular de Moçambique e o Banco Árabe para o Desenvolvimento Económico em África, destinado ao financiamento do Programa de Desenvolvimento das Telecomunicações — 1.ª fase

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República
SAMORA MOISÉS MACHEL.

Resolução n.º 7/84

de 3 de Setembro

Havendo necessidade de dar cumprimento às formalidades previstas nos Acordos de Empréstimo celebrados entre o Governo da República Popular de Moçambique, o Banco Africano de Desenvolvimento e o Fundo da Nigéria;

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do artigo 60 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

São ratificados os Acordos de Empréstimo celebrados entre o Governo da República Popular de Moçambique, o Banco Africano de Desenvolvimento e o Fundo da Nigéria aos 6 de Junho de 1984, no montante de vinte e cinco milhões e novecentos mil unidades de conta do BAD e quatro milhões, novecentos e noventa mil unidades de conta do BAD respectivamente, destinados ao financiamento de parte dos custos em moeda externa do Projecto de Telecomunicações — 2.ª fase

Aprovada pelo Conselho de Ministros

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República
SAMORA MOISÉS MACHEL.